



Processo nº: 0003570-56.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: VARA CÍVEL E ANEXOS DE IBAITI - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular/Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2013-04-04 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 15437
1.1.1-Data em que assumiu: 2018-09-27 00:00:00.0
1.2-Juiz Anterior/Juíza Anterior: Nome do Funcionário/Servidor: RODRIGO YABAGATA ENDO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2013-04-04 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 16919
1.3-Juiz Substituto/Juíza Substituta Nome do Funcionário/Servidor: MARINA DE LIMA TOFFOLI Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2019-11-29 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19997
1.3.1-Data em que assumiu:
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA



2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão/Escrivã:

Nome do Funcionário/Servidor: CELSO DIAS UGOLINI Data de Assunção do

Funcionário/Servidor: 1972-06-22 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 200541

2.2-Relação de Analistas Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.3-Relação de Técnicos/Técnicas Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.4-Relação de Técnicos/Técnicas de Secretaria:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.5-Relação de Estagiários/Estagiárias:

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.6-Relação de Funcionários/Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):

Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado

2.7-Relação de Funcionários/Funcionárias (Escrivania privada):

Nome do Funcionário/Servidor: GABRIELA DO PRADO CAMARGO Data de Assunção do

Funcionário/Servidor: 2012-01-01 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: LETICIA DO NASCIMENTO VIEIRA Data de Assunção do

Funcionário/Servidor: 2019-06-03 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: THAYNA CAROLINA DIAS Data de Assunção do

Funcionário/Servidor: 2021-03-01 00:00:00.0

Nome do Funcionário/Servidor: YASMIM MARIA LOPES DA SILVA Data de Assunção do

Funcionário/Servidor: 2021-02-01 00:00:00.0

2.8-O quadro funcional da Secretaria/Escrivania é adequado?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Escrivania privada.

3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO



3.1-Relação de Assistentes:
Nome do Funcionário/Servidor: Beatriz Roman Guedes Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2019-01-21 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19728 Nome do Funcionário/Servidor: LEONARDO FINI Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2019-01-18 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19727 Nome do Funcionário/Servidor: ALINE OKAMOTO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-10-16 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 20366
3.2-Relação de Estagiários/Estagiárias:
Nome do Funcionário/Servidor: Lucas Eduardo dos Santos Reis Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2022-01-26 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 283080 Nome do Funcionário/Servidor: HAIGE FERNANDA MENDES JULIANO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2021-04-05 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 260648 Nome do Funcionário/Servidor: LAIS LUVIZETO DA SILVA Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2022-01-20 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 282897
3.3-Relação de outros Servidores/Servidoras:
Nome do Funcionário/Servidor: Prejudicado
4--CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

CÍVEL

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 2550
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 5558
1.3-Quantidade de processos arquivados PROVISORIAMENTE: 258



1.4-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:
113
1.5-Quantidade de processos SUSPENSOS
142
1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?
Não
Determinação / Recomendação:
Identificaram- se (a) 9 (nove) autos em carga com o distribuidor, mais antigo enviado em 21/10/2021 (0002111- 28. 2021. 8. 16. 0089); (b) os autos 0001221- 31. 2017. 8. 16. 0089 estão em carga com o contador desde 11/08/2021; (c) 19 (dezenove) autos em carga com o avaliador, mais antigo encaminhado em 18/01/2022. Dessa maneira, a Escrivania deverá providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido.
1.7-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:
00004391920208160089 - 15/02/2022 / 00023400820098160089 - 08/03/2022 / 00076565220198160153 - 10/03/2022 / 00022358920138160089 - 16/03/2022 / 00018749120218160089 - 18/03/2022 / 00046722520218160089 - 22/03/2022 / 00022444620168160089 - 29/03/2022 / 00049425420188160089 - 31/03/2022 / 00001225520198160089 - 01/04/2022 / 00024895220198160089 - 01/04/2022 / 00000123319948160089 - 11/04/2022 / 00034677320128160089 - 12/04/2022 / 00004346920188160120 - 12/04/2022 /
1.8-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
Identificaram- se 481 (quatrocentos e oitenta e um) autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 03/02/2022 (0000238- 66. 2016. 8. 16. 0089). Regularizar e justificar.
1.9-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
Apuraram- se 187 (cento e oitenta e sete) autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 16/02/2022 (0004496- 46. 2021. 8. 16. 0089). Regularizar e justificar.
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)



2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 1. 600 (mil e seiscentas) intimações, 7 (sete) intimações para peritos/oficiais e 38 (trinta e oito) citações aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 09/02/2022 (0000898-84. 2021. 8. 16. 0089). Regularizar e justificar.

2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Verificar a pendência de expedição de intimação nos autos 0000167- 94. 1998. 8. 16. 0089, cuja ordenação ocorreu em 04/04/2022.

2.3-A Secretaria/Escrivanía observa a recomendação de, primeiramente, realizar tentativa de comunicação pela via postal (e-Carta) ou eletrônica, expedindo-se o mandado físico para cumprimento na Central de Mandados apenas quando frustradas as tentativas anteriores (Ofício-Circular 227/2021-DCJ-DMAP)?

Prejudicado

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 2. 023 (duas mil e vinte e três) juntadas aguardando análise pela Escrivania, a mais antiga enviada em 08/11/2021 (autos 0005232- 06. 2017. 8. 16. 0089). Regularizar e justificar.

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 285 (duzentos e oitenta e cinco) autos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo retornado em 21/02/2022 (0001680- 82. 2007. 8. 16. 0089 - prioritário). Regularizar e justificar.

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Sim



3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Prejudicado

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Verificar os cumprimentos pendentes de expedição.

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 7 (sete) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A
Escrivania deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo
Deprecado e certificar a diligência no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 19 (dezenove) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI.
Regularizar.

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS

397

6.2-CANCELADAS

93

6.3-NEGATIVAS

11



6.4-REDESIGNADAS

77

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

423

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 262 (duzentos e sessenta e dois) autos com suspeitas de prevenção pendentes de análise, o mais antigo distribuído em 15/08/2019 (0003163- 30. 2019. 8. 16. 0089). Regularizar e, doravante, atentar.

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?

220

8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?

10/01/2022

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim com Observação

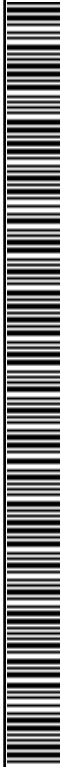
Determinação / Recomendação:

A Escrivania suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiu-se a partir da análise dos autos 0002214- 69. 2020. 8. 16. 0089 e 0003827- 08. 2012. 8. 16. 0089. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.

9.2-É procedido o correto cadastramento das movimentações processuais em casos de sobrestamento de processos determinados em feitos de precedente, conforme definido no Ofício Circular Conjunto nº 01/2020 - 1VP e CGJ?

Não

Determinação / Recomendação:



Consoante aferiu-se a partir da análise dos autos 0003827- 08. 2012. 8. 16. 0089, a Escrivania não cadastra o feito paradigma que originou a suspensão. Justificar, efetuar um levantamento em todos os casos e regularizar.

9.3-É realizada a reativação do andamento processual dos processos sobrestados quando noticiado o julgamento de IRDR, IAC, GR, RG ou RR, ou revogada a determinação de suspensão?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Nenhum caso identificado por amostragem.

10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotação verificada nos autos 0004693- 16. 2012. 8. 16. 0089.

11-ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Sim

12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Não

Determinação / Recomendação:

Consoante aferiu-se a partir da análise dos autos 0004559- 13. 2017. 8. 16. 0089 (mov. 110 e 111 - dois meses), 0000245- 58. 2016. 8. 16. 0089 (mov. 128/131 - trinta e seis dias) e 0001856- 70. 2021. 8. 16. 0089 (mov. 26 - decisão proferida em 22/02/2022, sem cumprimento), a Unidade Judiciária não observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais. Regularizar e justificar.

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?

Não



Determinação / Recomendação:

Conforme apurou-se a partir da análise dos autos 0000912- 68. 2021. 8. 16. 0089 (mov. 17 - petição juntada em 25/11/2021, sem análise), 0004693- 16. 2012. 8. 16. 0089 (mov. 211 - petição juntada em 25/11/2021, sem análise), 0004559- 13. 2017. 8. 16. 0089 (mov. 108 e 109 - cinquenta e um dias), a Unidade não pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular. Regularizar e justificar.

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificou-se, a partir da análise dos autos 0000912- 68. 2021. 8. 16. 0089 (mov. 13 e 15 - dois meses), 0004693- 16. 2012. 8. 16. 0089 (mov. 208 e 210 - trinta dias) e 0004559- 13. 2017. 8. 16. 0089 (mov. 98 e 100 - aproximadamente cinco meses), que as intimações são expedidas com excesso de prazo. Justificar.

d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Escrivania/Secretaria?

Não

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que a Escrivania não cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu-se a partir da análise dos autos 0000191- 82. 2022. 8. 16. 0089 (mov. 6/8 - vinte e oito dias). Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato. Justificar.

e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Justificar a morosidade identificada nos autos 0000971- 56. 2021. 8. 16. 0089 (mov. 31 e 32 - trinta dias) e 0003095- 46. 2020. 8. 16. 0089 (mov. 42 e 43 - mais de dois meses), para remessa à conclusão .

f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?

Prejudicado

g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada,



conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Consoante apurou-se da análise dos autos 0003469- 96. 2019. 8. 16. 0089 - Ref. mov. 147. 1, não houve remessa ao Distribuidor para as anotações acerca da penhora realizada. Regularizar e verificar nos demais casos.

h)-Nos processos digitalizados e inseridos no Projudi a Secretaria/Escrivania providenciou a correta anotação sentença em processo físico?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotações analisadas nos autos 0000001- 98. 1957. 8. 16. 0089.

i)-O acervo de processos físicos foi todo digitalizado e inserido no Projudi?

Prejudicado

j)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 4 (quatro) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar.

k)-Livro de Receitas e Despesas nº. Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado

3

l)-Livro de Receitas e Despesas – Os registros estão lançados corretamente? Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado

Não

Determinação / Recomendação:

O Sr. Escrivão não discrimina as despesas no livro caixa. Justificar, regularizar e comprovar a regularidade no recolhimento do INSS e do FGTS dos funcionários.

m)-A Unidade Judiciária publica os atos normativos emanados pelo Juízo no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2019?

Sim

n)-É realizado o arquivamento definitivo de processo findo somente após a



certificação do pagamento integral das custas ou despesas processuais ou após a necessária comunicação ao Fundo da Justiça? Em caso positivo, é observado o rito previsto pela Instrução Normativa nº 12/2017, para protesto das custas e despesas processuais devidas ao Fundo da Justiça?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Diligência verificada nos autos 0000611- 05. 2013. 8. 16. 0089.

13-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

FAZENDA PÚBLICA

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 1120
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 1307
1.3-Quantidade de processos ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE: 189
1.4-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 28
1.5-Quantidade de processos SUSPENSOS 169
1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Não
Determinação / Recomendação: Os autos 0001082- 50. 2015. 8. 16. 0089 estão em carga com o contador desde 15/12/2021. A Escrivania deverá providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido.



1.7-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:

00001413319978160089 - 21/02/2022 / 00003858720198160089 - 15/03/2022 /
00029538620138160089 - 23/03/2022 / 00040563120138160089 - 23/03/2022 /
00014214320148160089 - 23/03/2022 / 00000853419968160089 - 25/03/2022 /
00036702520188160089 - 28/03/2022 / 00033157820198160089 - 30/03/2022 /
00020460920168160089 - 30/03/2022 / 00002628920198160089 - 06/04/2022 /
00029522820188160089 - 06/04/2022 / 00011939220198160089 - 11/04/2022 /
00025363620138160089 - 12/04/2022 /

1.8-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 106 (cento e seis) autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 24/01/2022 (0003584- 30. 2013. 8. 16. 0089). Regularizar e justificar.

1.9-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Apuraram-se 98 (noventa e oito) autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 25/01/2022 (0002506- 40. 2009. 8. 16. 0089). Regularizar e justificar.

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 260 (duzentas e sessenta) intimações, 18 (dezoito) intimações para peritos/oficiais, 4 (quatro) notificações e 58 (cinquenta e oito) citações aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 21/10/2020 (autos 0000385- 87. 2019. 8. 16. 0089). Regularizar e justificar.

2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?

Sim

2.3-A Secretaria/Escrivanha observa a recomendação de, primeiramente, realizar tentativa de comunicação pela via postal (e-Carta) ou eletrônica, expedindo-se o mandado físico para cumprimento na Central de Mandados apenas quando frustradas as tentativas anteriores (Ofício-Circular



227/2021-DCJ-DMAP)?

Sim

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram- se 840 (oitocentas e quarenta) juntadas aguardando análise pela Escrivania, a mais antiga enviada em 13/04/2021 (autos 0002568- 80. 2009. 8. 16. 0089). Regularizar e justificar.

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 140 (cento e quarenta) autos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo retornado em 08/12/2021 (0002421- 54. 2009. 8. 16. 0089). Regularizar e justificar.

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Prejudicado

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Sim

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 2 (duas) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Escrivania deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.



5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 9 (nove) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI.

Regularizar.

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS

85

6.2-CANCELADAS

50

6.3-NEGATIVAS

2

6.4-REDESIGNADAS

72

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

263

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 225 (duzentos e vinte e cinco) autos com suspeitas de prevenção pendentes de análise, o mais antigo distribuído em 25/04/2016 (0001764- 68. 2016. 8. 16. 0089). Regularizar e, doravante, atentar.

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?

116



8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?

21/01/2022

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

A Escrivania suspende o trâmite processual somente após a deliberação do Juízo, consoante aferiu- se a partir da análise dos autos 0003809- 69. 2021. 8. 16. 0089 e 0001234- 69. 2013. 8. 16. 0089. Sempre observar que a suspensão processual possui caráter decisório, motivo pelo qual deve ser precedida de ordem judicial.

10-ALVARÁS RPVs Precatórios:

10.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Sim

10.2-RPV's Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Sim

10.3-Precatórios Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Sim

11-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Não

Determinação / Recomendação:

Consoante aferiu- se a partir da análise dos autos 0003227- 55. 2010. 8. 16. 0089 (mov. 20 e 21 - trinta e quatro dias) e 0003081- 96. 2019. 8. 16. 0089 (mov. 42/44 - trinta e cinco dias), a Unidade Judiciária não observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais. Regularizar e justificar.

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?



Não
Determinação / Recomendação: Conforme apurou- se a partir da análise dos autos 0000064- 47. 2022. 8. 16. 0089 (mov. 20 - petição juntada em 08/02/2022, sem análise) e 0003227- 55. 2010. 8. 16. 0089 (mov. 51 - petição juntada em 17/06/2021, sem análise), a Unidade não pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular. Regularizar e justificar.
c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?
Não
Determinação / Recomendação: Identificou- se, a partir da análise dos autos 0003227- 55. 2010. 8. 16. 0089 (mov. 25/27 - vinte e um dias) e 0003081- 96. 2019. 8. 16. 0089 (mov. 50/53 - trinta e três dias), que as intimações são expedidas com excesso de prazo. Justificar.
d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Escrivanía/Secretaria?
Não
Determinação / Recomendação: Constatou- se que a Escrivania não cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu- se a partir da análise dos autos 0001870- 54. 2021. 8. 16. 0089 (mov. 11/12 - vinte e um dias). Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato. Justificar.
e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?
Não
Determinação / Recomendação: Justificar a morosidade identificada nos autos 0001087- 62. 2021. 8. 16. 0089, para remessa à conclusão (mov. 27 e 28 - trinta e quatro dias).
f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?
Sim
g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?



Não
Determinação / Recomendação: A Escrivania não cadastra os autos de penhora no sistema Projudi, o que prejudicou a análise. Regularizar e verificar nos demais casos.
h)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça? Não
Determinação / Recomendação: Constam 4 (quatro) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar.
i)-É realizado o arquivamento definitivo de processo findo somente após a certificação do pagamento integral das custas ou despesas processuais ou após a necessária comunicação ao Fundo da Justiça? Em caso positivo, é observado o rito previsto pela Instrução Normativa nº 12/2017, para protesto das custas e despesas processuais devidas ao Fundo da Justiça? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Diligência verificada nos autos 0005319- 25. 2018. 8. 16. 0089.
12-CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

COMPETÊNCIA DELEGADA

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 167
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 498
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:



23
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS
12
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?
Sim
1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:
0
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?
Não
Determinação / Recomendação: Identificaram- se 91 (noventa e um) autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 19/01/2022 (0000373- 35. 2003. 8. 16. 0089). Regularizar e justificar.
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?
Não
Determinação / Recomendação: Apuraram- se 20 (vinte) autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 20/01/2022 (0000355- 67. 2010. 8. 16. 0089). Regularizar e justificar.
2-ALVARÁS RPVs Precatórios:
2.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?
Sim
2.2-RPV's Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?
Sim
2.3-Precatórios Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?
Sim
3-CONCLUSÕES FINAIS



Observações
Determinações Gerais

ACIDENTES DE TRABALHO

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:
52
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:
32
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:
4
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS
3
1.5-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
Identificaram- se 32 (trinta e dois) autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 28/01/2022 (0002177- 42. 2020. 8. 16. 0089). Regularizar e justificar.
1.6-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?
Não
Determinação / Recomendação:
Apuraram- se 10 (dez) autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 10/02/2022 (0003686- 71. 2021. 8. 16. 0089). Regularizar e justificar.
1.7-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?
Sim
1.8-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:



0
2-CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

REGISTROS PÚBLICOS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 77
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 444
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 1
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS 0
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Não
Determinação / Recomendação: Os autos 0000447- 93. 2020. 8. 16. 0089 estão em carga com o contador desde 20/10/2021. A Escrivanía deverá providenciar a cobrança dos feitos em carga com prazo excedido.
1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga: 0003172- 60. 2017. 8. 16. 0089 - 11/02/2022; 0004153- 50. 2021. 8. 16. 0089 - 24/03/2022; 0003550- 74. 2021. 8. 16. 0089 - 28/03/2022; 0004136- 14. 2021. 8. 16. 0089 - 29/03/2022; 0004144- 88. 2021. 8. 16. 0089 - 29/03/2022;



0004143- 06. 2021. 8. 16. 0089 - 29/03/2022;

0003652- 96. 2021. 8. 16. 0089 - 30/03/2022;

0002725- 33. 2021. 8. 16. 0089 - 04/04/2022.

**1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas):
A situação da Unidade está regular?**

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram-se 23 (vinte e três) autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 31/01/2022 (0002836- 17. 2021. 8. 16. 0089). Regularizar e justificar.

1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Apuraram-se 12 (doze) autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 11/02/2022 (0004141- 36. 2021. 8. 16. 0089). Regularizar e justificar.

2-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

QUESTÃO / RESPOSTA

1-EXTRAJUDICIAL

1.1-O Magistrado realizou Inspeções Anuais nos últimos três anos no Foro Extrajudicial?

Sim

1.2-A abertura e encerramento de livros e selos, termos de de negativa de paternidade e demais comunicações dos Ofícios do Foro Extrajudicial são realizadas por meio do sistema mensageiro, conforme Ofício Circular nº 304



de 16 dezembro de 2013?

Sim

1.3-Registro e Controle de Livros dos Registradores e Notários

nº 2 - encerrado.

2-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

1. A Escrivania do Cível, Fazenda Pública, Competência Delegada, Acidentes de Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Ibaiti é unidade privada e provida regularmente.
2. O Serventuário Celso Dias Ugolini assumiu a titularidade em 22/06/1972.
3. A Unidade Judiciária restou submetida à Correição- Geral pela última vez em 10/07/2019 (expediente Projudi 0006588- 90. 2019. 8. 16. 7000).
4. Naquela ocasião, constatou- se significativo acervo de autos aguardando cumprimento de decisão judicial e excesso de prazo para análises de juntas, expedição de intimações e citações, inclusive movimentação de feitos prioritários.
5. Diante disso, determinou- se a apresentação de novas rotinas de trabalho com gestão de movimentação processual.
6. Entretanto, conforme visto nesta Correição- Geral Ordinária, não houve alteração fática da situação da Escrivania.
7. O levantamento dos dados para a presente Correição- Geral ocorreu em 12/04/2022 e o contexto é exatamente o mesmo daquele visto no ano de 2019.
8. Não houve otimização das rotinas, especialmente ao se considerar o acervo de paralisações processuais em todas as competências. A análise processual por amostragem revelou excesso de prazo para cumprimento de todas as tarefas, incluindo- se feitos prioritários.
9. A Ouvidoria- Geral da Justiça informou, também, que há registros de reclamação contra a Vara Judicial.



10. Portanto, a situação merece especial atenção.

11. A Escrivania possui 5 (cinco) funcionários (contabilizando o Escrivão), número aparentemente insuficiente para atender a demanda processual.

12. Não obstante, os relatórios de produtividade da Escrivania, extraídos do sistema Projudi, revelaram maior relação de arquivamento definitivo de autos do que aqueles distribuídos.

13. Logo, a gestão processual deve priorizar a redução dos prazos para cumprimento dos atos ordinários da Escrivania.

14. Por essa razão, determina-se a adoção de novos métodos de gestão processual e funcional, a fim de gerar maior efetividade à prestação jurisdicional.

Determinações:

ESCRIVANIA:

1. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC).
2. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas.
3. Observar o Decreto Judiciário nº 738/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos artigos 4º e 5º. Outrossim, observar o art. 354 do Código de Normas, que determina a contagem das custas finais antes do arquivamento processual.
4. Atentar aos comandos do art. 496 do Código de Processo Civil e do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 12. 016/2009, que tratam da sujeição obrigatória ao duplo grau de jurisdição.
5. Observar o Ofício- Circular nº 1/2018 CRPE, que estabeleceu diretrizes para a tramitação dos processos na Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em especial o item 14. 2, que versa sobre as custas necessárias à expedição.
6. Observar a recomendação do Ofício- Circular 227/2021 - DCJ- DMAP, para o cumprimento dos atos eletrônicos em Escrivania, a fim de evitar o acúmulo de mandados pendentes de distribuição ou de cumprimento na Central de Mandados, reservando a expedição de mandados para os casos em que necessário o cumprimento presencial.
7. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Juíza, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.



8. Sem prejuízo ao cumprimento das demais determinações, deverá a Escrivania, no prazo supracitado, apresentar à Magistrada a rotina de trabalho adotada com gestão de movimentação processual, a fim de reduzir o prazo de cumprimento dos atos de movimentação.

JUÍZO:

A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela Escrivania, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:

À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba 02 maio 2022.

Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça

